COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 702/2025

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 702/2025 de proposição do Vereador Herberth Sena que "Institui o "Dia da Dignidade da Mulher Pós-Tratamento de Câncer de Mama" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal e dá outras providências.". APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a - R.I.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Projeto de Lei de proposição do Vereador Herberth Sena, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal o Dia da Dignidade da Mulher Pós-Tratamento de Câncer de Mama.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subescritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

01. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, opinar sobre as proposições e matérias relativas à concessão de Títulos Honoríficos, nos termos do Art. 77, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal:

> **Art. 77** - A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:
>
> V - opinar sobre todas as proposições e

matérias relativas a:

d) datas comemorativas e homenagens cívicas;”.

O Projeto de Lei em questão reveste-se de grande importância por reconhecer e valorizar a força, a resiliência e a trajetória de superação das mulheres que enfrentaram essa doença.

Mais do que uma data simbólica, a iniciativa fortalece a construção de políticas públicas e ações integradas voltadas à reinserção social, econômica e emocional dessas cidadãs, ampliando a visibilidade das demandas específicas desse grupo no contexto do Outubro Rosa. Ao promover reflexão, acolhimento e mobilização social, o Projeto contribui para reafirmar o compromisso do Poder Público com a dignidade e a inclusão plena das mulheres após o tratamento oncológico.

Diante do exposto, entendendo pela viabilidade e legalidade do projeto.

02. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 17 de novembro de 2025.

Vereador Daniell Rendall